



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2025 - CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1** O presente processo administrativo será realizado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com a Resolução n.º 284/2023, alterada pela Resolução n.º 291/2024 da Câmara Municipal de Jardimópolis (CMJ), e demais dispositivos legais aplicáveis.
- 1.2** Este Termo de Referência tem como objetivo caracterizar e especificar os materiais de informática a serem adquiridos pela Câmara Municipal de Jardimópolis/SP, com vistas a atender às suas necessidades administrativas e legislativas. O documento estabelece os requisitos técnicos e os critérios necessários para a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, garantindo a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados pela instituição.
- 1.3** O procedimento será julgado com base no **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, no qual estarão reunidos todos os 21 (vinte e um) itens descritos neste Termo de Referência, referente à aquisição dos materiais de informática.

2. DO OBJETO:

- 2.1** O objeto deste TR consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de informática destinados à Câmara Municipal de Jardimópolis/SP;
- 2.2** Trata-se de objeto de natureza comum, uma vez que os materiais solicitados possuem especificações usuais de mercado, passíveis de definição objetiva no Termo de Referência.
- 2.3** A presente aquisição também observa o disposto no artigo 20 da Lei Federal n.º 14.133/21, que determina que os itens de consumo adquiridos pela Administração devem ser de qualidade comum, suficiente para o desempenho de suas finalidades, vedada a aquisição de artigos de luxo.
- 2.4** O fornecimento deverá contemplar todos os itens especificados na tabela a seguir, que detalha a descrição, a quantidade necessária e outras características técnicas dos produtos a serem adquiridos:

| Item | Descrição | Quantidade: |
|------|--|--------------------|
| 01 | <u>BATERIA ALCALINA 9V</u> Descrição básica: pacote com 2 unidades, tipo alcalina, tensão de 9V, ideal para dispositivos eletrônicos e detectores de fumaça, modelo 6LR61. | 10 unidades |



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

| | | |
|-----------|--|--------------------|
| 02 | <p><u>BATERIA/PILHA CR2032 LITIO 3V</u></p> <p>Descrição básica: bateria para computador: para placa mãe de computador, cartela com 5 unidades, tipo lítio, tensão alimentação 3v, aplicação para setup (bios), modelo CR-2032.</p> | 20 unidades |
| 03 | <p><u>CABO DE IMPRESSORA</u></p> <p>Descrição básica: pacote com 1 unidade, tipo USB 2.0, modelo universal.</p> | 08 unidades |
| 04 | <p><u>CABO HDMI</u></p> <p>Descrição básica: pacote com 1 unidade, tipo HDMI 2.0, comprimento mínimo de 2 metros, compatível com 4K UHD.</p> | 03 unidades |
| 05 | <p><u>CARREGADOR TIPO LIGHTNING</u></p> <p>Descrição básica: 1 unidade de carregador + cabo, tipo lightning, comprimento mínimo de 1 metro; compatível com dispositivos iphones; suporte para carregamento de até 20W e transferências de dados em alta velocidade.</p> | 02 unidades |
| 06 | <p><u>CARTÃO DE MEMÓRIA 128GB MICRO SDXC UHS U3</u></p> <p>Descrição básica: 1 unidade, capacidade de 128GB, tipo Micro SDXC, classe de velocidade UHS U3.</p> | 02 unidades |
| 07 | <p><u>FILTRO DE LINHA</u></p> <p>Descrição básica: Pacote com 1 unidade, tipo filtro de linha com 5 tomadas; possui chave liga/desliga com indicador luminoso; comprimento do cabo de 1,5 metros; fusível de proteção integrado.</p> | 05 unidades |
| 08 | <p><u>KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO CONECTIVIDADE USB-A COM UM ÚNICO RECEPTOR PARA OS DOIS DISPOSITIVOS.</u></p> | 05 unidades |



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

| | | |
|----|--|-------------|
| | <p>Descrição básica: Teclado Padrão ABNT2, design ergonômico e teclas de baixa profundidade para digitação confortável, conectividade via receptor USB, alcance de até 10 metros, funciona com duas pilhas AAA, compatível com Windows e MacOS, configuração plug and play; Mouse sem fio, conectividade via USB; sensor óptico de alta precisão; alcance de até 10 metros; funciona com uma pilha AA; plug and play, três botões e roda de rolagem;</p> | |
| 09 | <p><u>MOUSE SEM FIO</u></p> <p>Descrição básica: tipo mouse sem fio, conectividade via USB; sensor óptico de alta precisão; alcance de até 10 metros; funciona com uma pilha AA; plug and play, sem necessidade de instalação de drivers; compatível com Windows, MacOS e Linux.</p> | 15 unidades |
| 10 | <p><u>PENDRIVE 64GB</u></p> <p>Descrição básica: dispositivo de armazenamento portátil, corpo metálico para maior durabilidade, capacidade de 64 GB, interface USB para transferências rápidas, ideal para documentos, fotos, músicas e vídeos. Compacto e resistente, fácil de transportar e usar em qualquer lugar, compatível com impressoras das marcas Brother e Kyocera.</p> | 10 unidades |
| 11 | <p><u>PILHA ALCALINA AAA</u></p> <p>Descrição básica: tipo alcalina, tensão de 1,5V, ideal para dispositivos eletrônicos portáteis, modelo LR03.</p> | 50 unidades |
| 12 | <p><u>SUPORTE PARA NOTEBOOK</u></p> <p>Descrição básica: tipo suporte para notebook/microcomputador; possui ajuste de altura para maior ergonomia; equipado com travas antiderrapante para manter o equipamento seguro; design leve e dobrável para fácil transporte e</p> | 10 unidades |



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

| | | |
|-----------|--|--------------------|
| | armazenamento; feito de material resistente e durável; compatível com notebooks e microcomputadores de diversos tamanhos. | |
| 13 | <p><u>ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70%</u></p> <p>Descrição básica: O álcool isopropílico a 70% é uma solução líquida e incolor, composta por 70% de álcool isopropílico (isopropanol) e 30% de água. É utilizada para desinfecção, limpeza e remove poeira, sujeira e oleosidade de placas de circuito, contatos e peças delicadas.</p> | 02 litros |
| 14 | <p><u>NO-BREAK 600VA 120V</u></p> <p>Descrição básica: nobreak 600va, tensão de entrada e de saída de 110 v, pelo menos 4 tomadas de saída, proteção contra sobrecarga, curto e sobre temperatura proteção contra sub e sobretensão proteção contra surtos de tensão reinício automático no retorno da rede elétrica, mesmo com a bateria descarregada carregamento automático das baterias mesmo com o nobreak desligado garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> | 01 unidade |
| 15 | <p><u>CARTUCHO TN 2370</u></p> <p>COMPATÍVEL com Brother DCP L2540DW (laser).</p> | 20 unidades |
| 16 | <p><u>CARTUCHO TN 1060</u></p> <p>COMPATÍVEL com Brother HL 1212W (laser).</p> | 06 unidades |
| 17 | <p><u>CARTUCHO TN TK1175</u></p> <p>COMPATÍVEL com Kyocera Ecosys M2040 DN/L (Laser).</p> | 05 unidades |
| 18 | <p><u>CARTUCHO 12A</u></p> <p>COMPATÍVEL com HP LaserJet 1020 (laser).</p> | 10 unidades |



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

| | | |
|-----------|---|--------------------|
| 19 | <p><u>CARTUCHO 85A</u></p> <p>COMPATÍVEL com HP LaserJet P1005 (laser).</p> | 15 unidades |
| 20 | <p><u>Case Gaveta HD SSD Externo</u></p> <p>Descrição básica: 2.5 Polegadas, Sata 3, USB 3.0, Velocidade 5.0 Gbps, com suporta para até 3TB.</p> | 02 unidades |
| 21 | <p><u>Case Para SSD M.2 Externo</u></p> <p>Descrição básica: Tipo C/usb 3.0 Para Nvme, Velocidade 10.0 Gbps.</p> | 02 unidades |

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1** A contratação deverá observar os seguintes requisitos, a fim de assegurar que os materiais de informática atendam plenamente às demandas da Câmara Municipal:
- 3.2 Qualidade dos materiais:** todos os produtos devem ser novos, de boa qualidade e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo nos casos em que, pela própria natureza do item, a garantia não seja aplicável, conforme especificado neste Termo.
- 3.3 Regularidade fiscal e trabalhista:** a empresa fornecedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidão negativa de débitos municipal, bem como documentos que atestem a inexistência de pendências trabalhista e previdenciárias.
- 3.4 Capacidade de fornecimento:** a contratada deverá demonstrar condições de fornecer todos os materiais demandados de forma integral e pontual, assegurando a disponibilidade conforme a necessidade da Câmara e respeitando os prazos estipulados neste Termo de Referência.
- 3.5 Adequação dos preços:** os valores propostos deverão estar compatíveis com os preços de mercado, considerando cotações obtidas em contratações similares e referências oficiais. As condições de pagamento devem ser claras, viabilizando o cumprimento regular das obrigações pela Câmara e facilitando a gestão orçamentária.
- 3.6 Logística de entrega:** a empresa contratada deverá garantir a entrega dos materiais na sede da Câmara Municipal, localizada na Praça Coronel João Guimarães, n.º 60 – Centro – Jardimópolis/SP, conforme a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.
- 3.7 Atendimento e suporte:** deverá disponibilizar um canal de comunicação para a pronta resolução de eventuais problemas relacionados à entrega, a fim de evitar prejuízos às atividades da Câmara.
- 3.8 Garantia dos produtos:** todos os materiais fornecidos deverão estar cobertos contra defeitos de fabricação pelo período de garantia estipulado pelo fabricante.
- 3.9 Normas de segurança e responsabilidade ambiental:** a empresa contratada deverá adotar as normas de segurança pertinentes ao transporte e armazenamento dos materiais, além de



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

práticas sustentáveis que visem à minimização dos impactos ambientais, em alinhamento com os princípios de responsabilidade socioambiental.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 4.1 A estimativa de valor para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando os preços médios praticados em contratações similares formalizadas por outros órgãos públicos, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de valores obtidos em sítios eletrônicos de amplo acesso. Utilizando os critérios do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/21, adotou-se como parâmetro a média dos preços unitários correspondentes para a definição do valor estimado por item.
- 4.2 Com base nos dados apurados, o valor estimado total para a presente contratação e de até **R\$ 8.275,37 (oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, conforme detalhado na documentação anexa ao Processo Administrativo n.º 15/2025, em consonância com o planejamento orçamentário da Câmara para o exercício de 2025.
- 4.3 As propostas de preços devem ser apresentadas de forma detalhada, contendo o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor global da proposta;
- 4.4 Os valores ofertados devem refletir preços compatíveis com os praticados no mercado, assegurando a melhor relação custo-benefício à Administração.
- 4.5 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail institucional compras@jardinopolis.sp.leg.br, conforme indicado no aviso de contratação que será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP.
- 4.6 As propostas serão avaliadas com base no **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo adotado lote único, que abrange os 21 (vinte e um) itens descritos neste Termo de Referência.
- 4.7 Em caso de empate entre propostas, será aplicado como critério de desempate o **porte da empresa**, com preferência para empresas de menor porte. Persistindo o empate entre empresas do mesmo porte, será considerado o critério de **maior qualidade dos produtos** ofertados, mediante parâmetros objetivos previamente estabelecidos.

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO:

- 5.1 Para participar do presente procedimento de contratação, as empresas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos:
 - 5.1.1 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** a empresa deverá apresentar certidão negativa de débitos municipais e comprovar a regularidade trabalhista e previdência, conforme aplicável ao seu porte.
 - 5.1.2 **Documentação Legal.** A empresa deverá estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), apresentando comprovação de sua inscrição ativa.
- 5.2 Atender a esses requisitos é essencial para assegurar a legalidade, a segurança e a responsabilidade na contratação, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.3 Concluído o processo de avaliação, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação e adjudicação da proposta vencedora. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, garantindo a devida transparência do processo.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- 5.4 Após homologação e adjudicação, o Departamento de Compras adotará as providências necessárias para a formalização da contratação, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, que servirá como documento hábil para o início da execução contratual.
- 5.5 Um servidor será formalmente designado para acompanhar a entrega dos materiais, fiscalizar o cumprimento das especificações técnicas e atestar a conformidade dos itens recebidos, assegurando a eficiência e a qualidade da contratação.

6. DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1 A execução da contratação será realizada de forma integral, com entrega única de todos os materiais de informática especificados neste Termo de Referência, conforme cronograma e planejamento institucional da Câmara Municipal de Jardimópolis.

7. CABERÁ À CONTRATADA:

- 7.1 A contratada deverá fornecer todos os materiais de informática constantes no lote único, composto por 21 (vinte e um) itens, atendendo rigorosamente às especificações técnicas e quantidades descritas neste Termo de Referência.

- 7.1.1 A entrega deverá ocorrer de forma integral e conforme cronograma estabelecido, evitando atrasos ou descontinuidade do fornecimento.

7.2 Qualidade e Garantia:

- 7.2.1 Todos os materiais fornecidos deverão ser de boa qualidade, provenientes de marcas reconhecidas e com garantia do fabricante;

- 7.2.2 Havendo constatação de defeitos de fabricação ou não conformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá realizar a substituição dos itens, sem ônus para a Câmara Municipal de Jardimópolis.

7.3 Documentação e Certificações:

- 7.3.1 A contratada deverá apresentar, no momento da entrega, as notas fiscais correspondentes, bem como quaisquer documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa.

7.4 Logística e Entrega:

- 7.4.1 A contratada deverá dispor de logísticas adequada para garantir a entrega dos materiais na sede da Câmara Municipal de Jardimópolis, conforme requisitado.

- 7.4.2 A entrega deverá ocorrer durante o horário de expediente administrativo e ser previamente agendada, de modo assegurar a presença do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização.

- 7.4.3 Caberá a contratada arcar com todas as despesas relacionadas à carga, descarga e frete dos produtos, inclusive os custos decorrentes da devolução e substituição de materiais recusados por não atenderem ao disposto neste termo de Referência.

- 7.4.4 Os materiais deverão ser entregues conforme especificado neste Termo e na proposta apresentada, especialmente quanto à unidade de fornecimento e à marca indicada. O descumprimento poderá acarretar recusa no recebimento;

7.5 Suporte Técnico:



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

7.5.1 A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento eficaz para a resolução de eventuais problemas, assegurando a continuidade das atividades administrativas da Câmara.

7.6 Segurança e Meio Ambiente:

7.6.1 Deverão ser observadas as normas de segurança durante o transporte e armazenamento dos materiais, a fim de prevenir acidentes.

7.6.2 A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, buscando minimizar o impacto ambiental de suas operações, em conformidade com os princípios de responsabilidade ambiental.

7.6.3 A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados a servidores ou terceiros, decorrentes de sua atuação dolosa ou culposa, não sendo tal responsabilidade mitigada pela fiscalização exercida pela contratante;

7.6.4 É obrigação da contratada cumprir integralmente as legislações aplicáveis em âmbito federal, estadual e municipal durante a execução do objeto contratual.

8. OBRIGAÇÕES:

8.1 As obrigações aqui dispostas visam assegurar que tanto a Câmara quanto a empresa contratada cumpram seus deveres, garantindo a eficiência, a transparência e a qualidade do fornecimento.

8.2 Obrigações da Contratante:

8.2.1 Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, conforme previsto na proposta aprovada e nas condições estabelecidas neste Termo.

8.2.2 Em caso de atraso no pagamento, incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso;

8.2.3 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, com competência para atestar a conformidade dos produtos;

8.2.4 Garantir a presença do servidor designado no momento da entrega, para conferência dos materiais;

8.2.5 Manter canal de comunicação ativo com a contratada, para viabilizar solução ágil de eventuais problemas;

8.2.6 Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou discrepância verificada nos materiais recebidos.

8.3 Obrigações da Contratada:

8.3.1 Além das obrigações previstas na cláusula 7, compete à contratada garantir o fiel cumprimento das condições pactuadas neste Termo de Referência e na proposta aprovada, prezando pela pontualidade, qualidade e legalidade na execução do fornecimento.

9. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

9.1 O objeto adquirido deverá ser entregue, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na sede da Câmara Municipal de Jardimópolis, com todos os custos já incluídos no preço contratado.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Isso abrange todos os serviços e despesas que incidam ou possam vir a incidir sobre o custo final do produto.

- 9.2** O prazo máximo para entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo Departamento de Compras. O fornecedor deverá entregar os produtos em conformidade com as disposições constantes na AF, responsabilizando-se pela substituição total ou parcial em caso de defeitos ou descumprimento das especificações contratadas.
- 9.2.1** Caso o prazo de 15 (quinze) dias úteis não seja suficiente para a entrega, o fornecedor deverá apresentar, antes do término do prazo, pedido de prorrogação devidamente justificado. A decisão quanto à prorrogação caberá ao Agente de Contratações, mediante justificativa formal.
- 9.3** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Câmara Municipal poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- 9.3.1** Rejeitá-lo total ou parcialmente, se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
- 9.3.2** Determinar a complementação da entrega, caso haja diferença de quantidades.
- 9.4** A contratada deverá corrigir quaisquer irregularidades em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da notificação, mantendo o preço originalmente ofertado. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, conformidade e segurança dos produtos entregues, nos termos da legislação vigente.
- 9.5** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Patrimônio, sob a supervisão do Chefe Geral de Departamentos, conforme regulamento interno.

10. PENALIDADES:

- 10.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara Municipal poderá aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, inclusive eventual responsabilização civil e penal.
- 10.2** A Câmara poderá reter dos créditos decorrentes da presente contratação os valores necessários ao pagamento das multas aplicadas.
- 10.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de quitação das multas aplicadas em caráter definitivo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1** Os preços são fixos e irredutíveis. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e aceitação dos produtos, devidamente acompanhados da Nota Fiscal/Fatura.
- 11.2** Havendo erro na nota fiscal ou impeditivo ao pagamento, a nota será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará suspenso até a devida correção.
- 11.3** Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado, contra entrega ou em desacordo com as especificações exigidas neste Termo.
- 11.4** Salvo autorização expressa da Câmara Municipal, todos os pagamentos serão feitos diretamente à contratada.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 A presente contratação será custeada pela função programática 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis, com recursos da dotação orçamentária 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.17 - Material de Processamento de Dados.

13. DA PUBLICIDADE DO ATO:

13.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 21/2025 e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta esta contratação.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Jardimópolis/SP como único e competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Referência, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 O extrato da contratação será publicado no site oficial da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município, garantindo a devida transparência.

13.4 Ambas as partes devem observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), comprometendo-se a utilizar os dados pessoais acessados somente para os fins que justificaram sua coleta, conforme os princípios do art. 6º da referida lei. É vedado o compartilhamento não autorizado dos dados.

13.5 A contratada declara-se ciente e concorda com a divulgação do contrato, com nome e CNPJ, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município.

13.6 O recebimento definitivo não exonera a contratada de responsabilidade pela qualidade, quantidade, correção e segurança dos produtos, conforme legislação aplicável.

13.7 As partes deverão cumprir todas as legislações aplicáveis, em âmbito federal, estadual e municipal, durante a execução desta contratação.

Jardimópolis, 29 de maio de 2025.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis